PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
BARRA DO CORDA

VOLUME IX * Nº 1237
ISSN 2764-6572
TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ÍNDICE

DECRETO Nº 234, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. ---------- 2

EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA HABILITACÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 09/2025 ---------- 4

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.691/2024 ---------- 4

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Vice-Prefeito
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Responsável Técnico do Diário Oficial
dom@barradocorda.ma.gov.br
E-mail para contato
https://dom.barradocorda.ma.gov.br/
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000
Contato: (99) 3643-2333
Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018
Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:
https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/

DECRETO Nº 234, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, CIRCULAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, DENTRO E NOS ENTORNOS DO ESPAÇO CULTURAL, BEIRA RIO, ENTRE RIOS, BALNEÁRIO GUAJAJARA, PORTO DAS PEDRINHAS, PORTO MET-MET, PRAÇA MELO UCHÔA, PRAÇA PREFEITO LOURIVAL PACHECO E NAS CONCENTRAÇÕES E PERCURSOS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas festividades, em seu espaço territorial, para que seja conferida maior segurança a integridade física dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam os recipientes de vidro.

DECRETA

Art. 1º- Fica expressamente proibida a venda, a distribuição, a circulação e o consumo de bebida acondicionada em garrafa de vidro, assim como o uso de copos de vidros, em ambiente aberto ao público, dentro e nos entornos do Espaço Cultural, Beira Rio, Entre Rios, Balneário Guajajara, Porto das Pedrinhas, Porto Met-Met, Praça Melo Uchôa, Praça Prefeito Lourival Pacheco e nas concentrações e percursos dos Blocos Carnavalescos, durante as festividades de Carnaval, que ocorrerão no Município de Barra do Corda -MA nos dias 14 de fevereiro de 2026 (sábado) à 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) e no dia 21 de fevereiro de 2026 (sábado).

Parágrafo único – A proibição estabelecida no caput do artigo anterior não se aplica ao ambiente interno das Barracas instaladas nos entornos do Espaço Cultural, Beira Rio, Entre Rios, Balneário Guajajara, Porto das Pedrinhas, Porto Met-Met, Praça Melo Uchôa, Praça Prefeito Lourival Pacheco e nas concentrações e percursos dos Blocos Carnavalescos, onde será permitida apenas a manipulação interna de bebidas destiladas, acondicionadas em garrafas de vidro, para fins de elaboração de “drinks” especiais e comercialização posterior em copo plástico.

Art. 2º - Fica autorizada a apreensão de garrafas e copos de vidro e similares dentro e nos entornos do Espaço Cultural, Beira Rio, Entre Rios, Balneário Guajajara, Porto das Pedrinhas, Porto Met-Met, Praça Melo Uchôa, Praça Prefeito Lourival Pacheco e nas concentrações e percursos dos Blocos Carnavalescos, que estejam em desacordo com as regras capituladas no presente Decreto.

Art. 3º - O comerciante, barraqueiro ou qualquer cidadão que não cumprir as regras inscritas no presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência, tipificado no Art. 330, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se, por conseguinte, às penalidades da Lei Penal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, AOS DIAS NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal de Barra do Corda

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: FIJA7IBGO143GW1770742250K8LXLHLLR

EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA HABILITACÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Os Secretários Municipais de Saúde, Educação e Planejamento, Orçamento e Gestão e de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos profissionais estáveis que prestam serviços às seguintes Secretarias do Município de Barra do Corda, a abertura do processo de habilitação para a concessão da LICENÇA-PRÊMIO, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011.

Art. 1º Os profissionais estáveis que prestam serviços às seguintes Secretarias do Município de Barra do Corda, interessados em gozar de licença-prêmio, que possuírem o período aquisitivo completo de que trata a LC nº 05/2011, poderão inscrever-se no presente processo.

§ 1º - Ao inscrever-se, o servidor estável deverá optar por gozar da licença-prêmio no período que compreende o no Primeiro Semestre do Ano de 16/03/2026 até 16/06/2026 ou no Segundo Semestre do Ano de 31/08/2026 até 01/12/2026.

§2º As Vagas serão destinadas das seguintes maneiras:

a) 40 (quarenta) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, sendo 20 (vinte) por semestre.

b) 20 (vinte) vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo10 (dez) por semestre.

c) 10 (dez) vagas para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão, sendo 05 (cinco) por semestre.

d) 06 (seis) vaga para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 3 (três) por semestre.

§ 3º - Não serão admitidas alterações nos períodos de gozo das respectivas datas, devendo os servidores, apenas escolher um dos períodos correspondentes no paragrafo anterior.

§ 4º - O servidor que não preencher devidamente o Anexo I,bem como não juntar a documentação correta constante no Anexo II,não será admitido realizar a marcação ou juntada de documentos posteriormente, bem como terá sua inscrição indeferida.

Art. 2º As disposições e o regulamento para a concessão da licença-prêmio observarãoos ditames contidos na LC nº 05/2011 e no Decreto 09/2021.

Art. 3º O servidor deverá, no ato da inscrição, apresentar o formulário de requerimento padrão e cópia da lista dos documentos listados nos ANEXOS I e II deste Edital, no prazo compreendido entre 11/02/2026 até 02/03/2026, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura localizado no térreo do prédio.

Art. 4º Encerrado o prazo de inscrição, sem que o servidor tenha promovido a regular inscrição, não será admitido pedido retardatário, de vendo o mesmo ser formulado no ano subsequente.

Art. 5º Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I– Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II–Afastar-se do cargo em virtude de:
a) Ter gozado de licença-prêmio nos últimos 5 (cinco) anos.
b) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) Afastamento para servir a outro órgão da administração de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Barra do Corda- MA;
d) afastamento para exercício de mandato eletivo.
e) Licença para tratar de interesses particulares superior a 30(trinta) dias;
§ 1º - Competirá às Secretarias, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos, analisar o Cadastro Funcional dos Servidores, para fins de apuração da ocorrência de qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II.
§2º - Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
Art.7º Encerradas as inscrições, as Secretarias analisarão, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, os pedidos, contados a partir do encerramento das inscrições, publicando o resultado no site oficial do Município e no Diário Oficial, terão resultado final em 09/03/2026.
Art.8º O prazo para recurso daqueles que tiverem pedido indeferido será de 01 (um) dia contados da data da publicação do resultado final.
Art.9º Será aceito no ato do protocolo da documentação, o tempo de serviço emitido a partir em 2025.
Barra do Corda-MA, 10 de Fevereiro de 2026.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário de Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário de Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 008/2025
ANTÔNIO JAMES MOTA DA SILVA
Secretário de Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 208/2025
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO LICENÇA-PRÊMIO 2026
EDITAL N º001/2026

REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO 2026 AOSENHOR RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL	PROTOCOLO Nº:	
		DATA DA ENTREGA:
MATRÍCULA	NOME:	DATA DA POSSE:
FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	WHATSAPP:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Eu servidor (a) estável da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, em atendimento ao que dispõe o Edital Nº 001/2026 de inscrição de Licença-Prêmio, por meio desta, venho requerer a inscrição, avaliação e deferimento da licença-prêmio no período de: ( ) primeiro semestre de 2026. ( ) segundo semestre de 2026. ( ) / / a / /____(Preenchimento exclusivo para		

servidores em período de aposentadoria).	
ASSINATURA DO REQUERENTE	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO	

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SEREM ENTREGUES NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA –MA

a) REQUERIMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL (02vias);
b) RG–CPF–COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
c) PORTARIA e TERMO DE POSSE;
d) DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO (emitido pelo chefe imediato);
e) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(emitido pelo departamento de RH);
f) REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (exclusivo para servidores em período de aposentadoria).

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 3QGV8EKFA14SJ91770743610GYUPVDYJQ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025- Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 181/2025 - Pregão Eletrônico 09/2025. CONTRATADO: BARRA TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula primeira do contrato nº. 181/2025, alterando o valor do contrato inicial do Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Barra do Corda (MA), 09 de fevereiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: FJ5NZYTFS14HZD1770743871HUI398ODB

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.691/2024

Na publicação do diário do Município do dia 09 de janeiro de 2026, página 06, onde se lê: ADITIVO 01/2025. LÊ SE: ADITIVO 01/2026. Barra do Corda – MA, 10 de fevereiro de 2026. Publique-se. OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 6DCJHTPQX14YER17707439681MM0CI8YO

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333

Acesse o Diário Oficial através do QR Code

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA